



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985

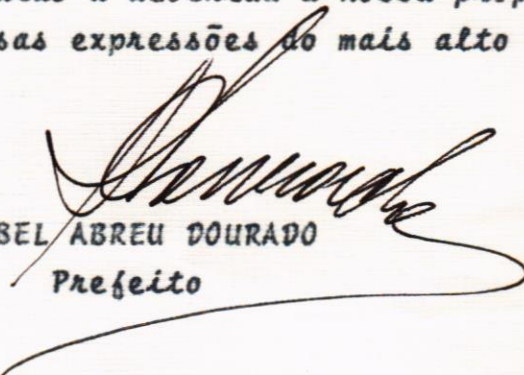
MENSAGEM Nº 86

SENHOR PRESIDENTE:

Submetemos à apreciação e consequente aprovação dessa Egrêgia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 41, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, da Administração Direta, fixados em Cr\$ 130.077.800.000 (Cento e trinta bilhões, setenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros).

A distribuição proposta espelha as prioridades das metas de trabalho, em continuidade, bem como a serem iniciadas.

Certos de que V.Exª e nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo darão a acolhida a nossa proposta, ao ensejo reafirmamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Recebido em 30.10.85
J. Soares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985



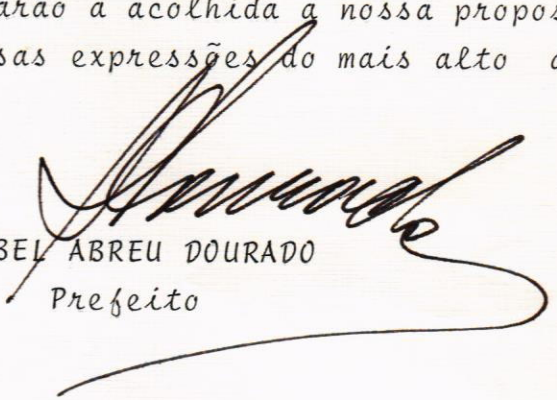
MENSAGEM Nº 86

SENHOR PRESIDENTE:

Submetemos à apreciação e consequente aprovação dessa Egrêgia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 41, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, da Administração Direta, fixados em Cr\$ 130.077.800.000 (Cento e trinta bilhões, setenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros).

A distribuição proposta espelha as prioridades das metas de trabalho, em continuidade, bem como a serem iniciadas.

Certos de que V. Exª e nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo darão a acolhida a nossa proposta, ao ensejo reafirmamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

PROJETO DE LEI Nº 41
21 de outubro de 1985

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1986/1988.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos que compreende as Despesas de Capital da Administração Direta para o triênio 86/88, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º e os seguintes do ATO COMPLEMENTAR nº 43, de 20 de janeiro de 1969, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 130.077.800 (cento e trinta bilhões, setenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

	1986	1987	1988	TOTAL
1. Administração Direta	26.909.800	35.263.850	67.904.150	130.077.800

Artigo 2º - Os recursos orçamentários, referentes ao exercício de 1986 correspondem aos constantes na Lei Orçamentária, especificamente, para o referido exercício econômico financeiro.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

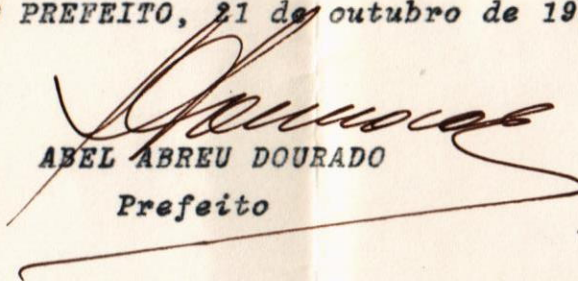
02.-

...
Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, para o triênio, serão ajustadas as importâncias consignadas em PROJETOS/ATIVIDADES, podendo ainda em decorrência de alteração de receita e os compromissos assumidos, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os elementos de despesas constantes dos PROJETOS/ATIVIDADES, constituídos dos anexos, integrantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

PROJETO DE LEI Nº 41
21 de outubro de 1985

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1986/1988.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos que compreende as Despesas de Capital da Administração Direta para o triênio 86/88, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º e os seguintes do ATO COMPLEMENTAR nº 43, de 20 de janeiro de 1969, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 130.077.800 (cento e trinta bilhões, setenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

	1986	1987	1988	TOTAL
1. Administração Direta	26.909.800	35.263.850	67.904.150	130.077.800

Artigo 2º - Os recursos orçamentários, referentes ao exercício de 1986 correspondem aos constantes na Lei Orçamentária, especificamente, para o referido exercício econômico financeiro.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

...

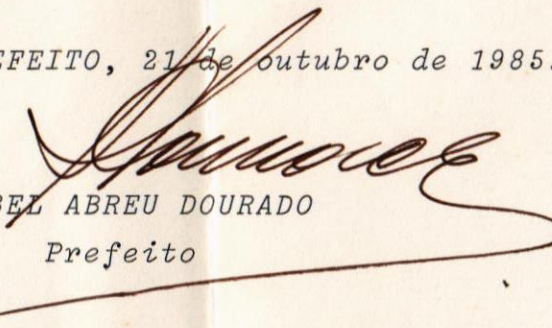
02.-

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, para o triênio, serão ajustadas as importâncias consignadas em PROJETOS/ATIVIDADES, podendo ainda em decorrência de alteração de receita e os compromissos assumidos, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os elementos de despesas constantes dos PROJETOS/ATIVIDADES, constituídos dos anexos, integrantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

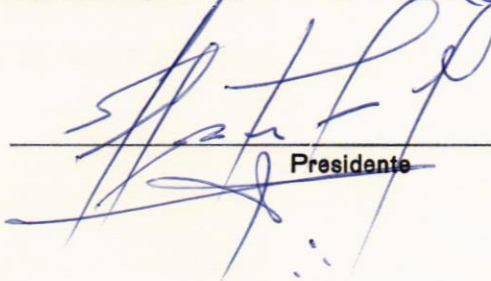
Processo n.º

46.091

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 28 de novembro de 1985



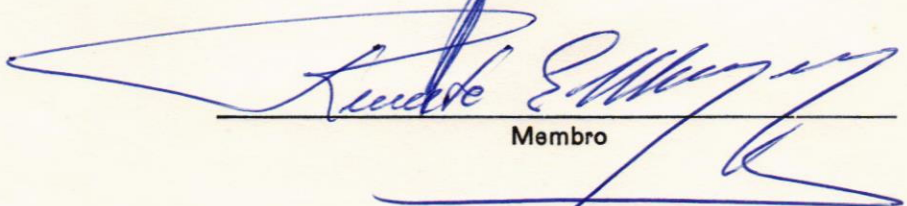
Presidente

Vice-Presidente

Secretário



Membro



Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto

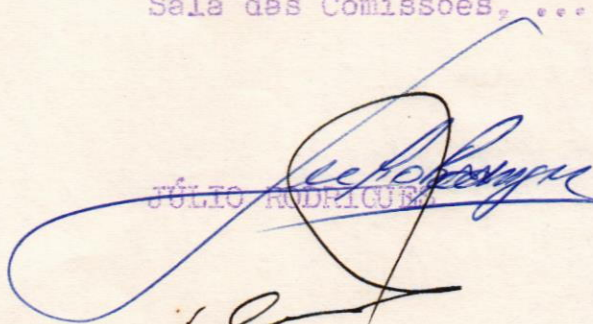
PARECER

PROCESSO Nº 46091.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei, cons-
tante do processo acima mencionado, declara tratar-se de
matéria CONSTITUCIONAL.

Este o Parecer desta comissão, que o submete à
apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, ... de de 1 98 .


JÚLIO RODRIGUES

Presidente

EDES DA SILVA CUNHA

Vice-Presidente


JOÃO HENRIQUE COSTA ROMERO

Secretário

SÉRGIO ALT SILVA

MEMBRO

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA

MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.024
02 de dezembro de 1985

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O
TRIÊNIO 1986/1988.

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso II,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos que compreende as Despesas de Capital da Administração Direta para o triênio 86/88, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º e os seguintes do ATO COMPLEMENTAR nº 43, de 20 de janeiro de 1969, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 130.077.800.000 (cento e trinta bilhões, setenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

	1986	1987	1988	TOTAL
1. Administração Direta	26.909.800.000	35.263.850.000	67.904.150.000	130.077.800.000

Artigo 2º - Os recursos orçamentários, referentes ao exercício de 1986 correspondem aos constantes na Lei Orçamentária, especificamente, para o referido exercício econômico financeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

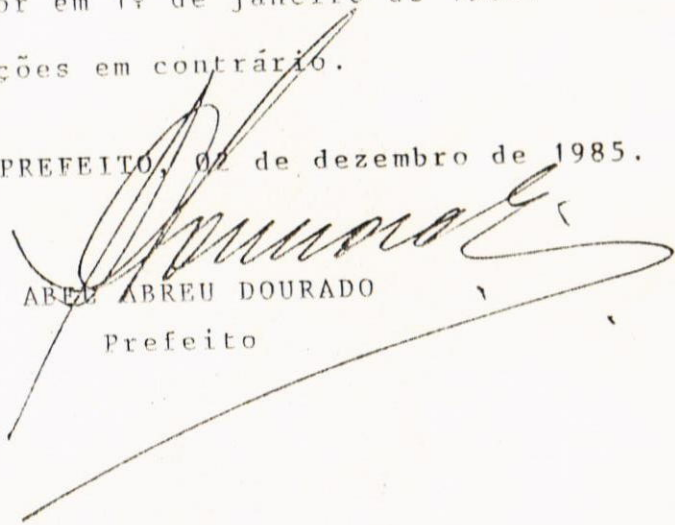
02.-

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, para o triênio, serão ajustadas as importâncias consignadas em PROJETOS/ATIVIDADES, podendo ainda em decorrência de alteração de receita e os compromissos assumidos, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os elementos de despesas constantes dos PROJETOS/ATIVIDADES, constituídos dos anexos, integrantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 1985.


ABREU ABREU DOURADO

Prefeito

SVB, -

cc.: SNE/SMCP/UPE/CM

Publicação

Projeto de Lei nº 41